



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 03 de maio de 2018

Ano II, Nº 296

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ivo Ferreira Gomes, CPF nº 362.581.993-72 e o CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CGIRS-RMS), com sede na Av. Comandante Mauro Célio Rocha Pontes, 240, Derby Clube - Sobral - CE - CEP: 62.042-280, inscrito no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84, doravante denominado CGIRS-RMS, representada neste ato pelo seu Presidente Gerlásio Martins de Loiola, CPF nº 894.607.153-20, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, segundo as cláusulas e condições que seguem. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto fomentar ações estruturantes nas áreas de educação ambiental e capacitação, com foco na gestão integrada de resíduos sólidos no âmbito do CGIRS-RMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Considerando o interesse comum de ambos os signatários deste instrumento em torno das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2010, notadamente em relação à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos na Região Metropolitana de Sobral; Considerando estar a sede do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS) localizada na sede do município de Sobral e ser este um dos membros do Consórcio; Considerando que o CGIRS-RMS e a Prefeitura de Sobral são signatários do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), o qual prevê várias ações em comum para ambos os partícipes. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor a partir da sua assinatura, e terá vigência de 12 meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo, de acordo com a legislação que regula a matéria **FORO:** Os partícipes elegem o foro da Comarca de Sobral/CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas amigavelmente. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE - Gerlásio Martins de Loiola - PRESIDENTE DO CGIRS-RMS.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PETECA) Nº 081/2018 - PMS/MPT. PARTÍCIPES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (MPT - PRT 7ª REGIÃO), inscrito no CNPJ nº 26.989.715/0038-02, com sede na Av. Almirante Barroso, 466, Praia de Iracema, CEP 60.060-440, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, Dr. FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, em Sobral/CE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. IVO FERREIRA GOMES. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a definição de diretrizes para a mútua cooperação institucional e técnica entre o MPT e o MUNICÍPIO, com vistas à execução do Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (Peteca - Projeto Resgate a Infância), doravante denominado simplesmente PETECA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, se houver interesse dos partícipes. **FORO:** Fortaleza - CE. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2018.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE - Francisco José Parente Vasconcelos Júnior - PROCURADOR-CHEFE DA PRT 7ª REGIÃO.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 273/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao servidor YAN FROTA FARIAS MARQUES, pertencente a SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 1º de abril de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 20 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 274/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, a servidora CAMILA VASCONCELOS GOMES, pertencente a SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 18 de abril de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 20 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 277/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, ao servidor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS, pertencente a SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 24 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 279/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, ao servidor LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO, pertencente a SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 25 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 285/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, ao servidor JOSÉ VAZ RODRIGUES NETO, pertencente a SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 02 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 2018 - PGM - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta)



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 156, § 2º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. Aleandro Henrique Lopes Linhares - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

01	ANA GLAUCIA LEITÃO
02	ANDRÉ LUÍS BEZERRA RAULINO
03	ANTÔNIO AGNALDO AGUIAR DE SOUSA
04	ANTÔNIO EDIOMAR AVELINO CARVALHO
05	ARNALDO FERNANDES COSTA
06	BENEDITA PAULA DE OLIVEIRA – ME
07	CAETANO JUSCELINO BEZERRA ARRUDA
08	CIVAN & CIVAN REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME
09	CRISTIANO RANGEL DE FREITAS
10	CYBELE ARRUDA CARNEIRO RODRIGUES
11	DAIANE SOUSA PINHEIRO – ME
12	F. PAIVA FILHO – ME
13	FERNANDO ANTÔNIO FARIAS FROTA
14	FMV PARTICIPAÇÕES – EIRELI
15	FRANCISCA ALEMILDA SOUSA
16	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MACHADO
17	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
18	FRANCISCO DE ASSIS SILVA MENDES
19	FRANCISCO EVANIR GOMES
20	FRANCISCO IVO DE VASCONCELOS
21	FRANCISCO JOSÉ RORIGUES LINHARES
22	FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA DIAS
23	FRANCISCO LUÍS ALVES
24	FRANCISCO MAGELA DO CARMO COSTA
25	FRANCISCO MARCONDES PONTES PARENTE
26	FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS
27	GERARDO MAGELA VASCONCELOS
28	GIVANILDO ALVES FEITOSA
29	INÁCIO FONTENELE BATISTA – ME
30	INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
31	INSTITUTO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
32	INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENV. PARA O TERCEIRO SETOR
33	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA – IEDUCARE
34	ISABEL DE SENA VICENTE
35	JEAN MARQUES DE MORAES
36	JOÃO BATISTA MESQUITA NETO
37	JOCIVALDO SILVA MESQUITA – ME
38	JOSÉ ADILSON BISPO – ME
39	JOSÉ AMÉRICO COSTA FILHO
40	JOSÉ ARAÚJO LIMA NETO
41	JOSÉ OSCAR FERREIRA GOMES
42	JOSÉ ROBERTO APOLIANO ALBUQUERQUE JÚNIOR
43	KARINA MOURA DE SIQUEIRA 07194697327
44	LAYSLLA MICHELE OLIVEIRA SOUSA 05519970360
45	LEANDRO LINHARES DA SILVA
46	LIVRARIA PENSAR LTDA. – ME
47	M DE L LINHARES SILVA – ME
48	M. A. C. SOARES VARIEDADES LTDA. – ME
49	M. J. ALEXANDRINO OLIVEIRA - ME
50	M. S. LEAL RECARGA DE PINCEIS

51	MANA SERVICE FOOD LTDA - ME
52	MARCOS AURÉLIO SANTOS EUFRASIO DE OLIVEIRA – ME
53	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA 47311223334
54	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO HORTEGAL FILHA
55	MARIA E. S. PONTE ALVES – ME
56	MARISTELA GLAUCIA DOS SANTOS – ME
57	MARTÔNIO DE AZEVEDO PARENTE – ME
58	MESSIAS ZEFERINO DE MENEZES – ME
59	OTÁVIO CARNEIRO FROTA NETO 06716728350
60	PAULO CÉSAR DOS SANTOS MERCEARIA – ME
61	PEDRO MARIANO DA SILVA NETO
62	PR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA. – ME
63	QUITÉRIA CLARICE MACIEL TORRES
64	R. & P. RESTAURANTES LTDA. - ME
65	R. ELDA GOMES
66	R. S. DE OLIVEIRA VASCONCELOS – ME
67	RAIMUNDO EDVALDO OLIVEIRA
68	RAIMUNDO OLIVAR FROTA JÚNIOR
69	RAIMUNDO RUFINO CRUZ
70	RAIMUNDO SÁVIO NASCIMENTO SOUSA
71	RICARDO RIVELINO CUNHA FROTA – ME
72	ROBSON DE LIMA SILVA
73	ROSA MARIA MOREIRA BECO ME
74	S RODRIGUES SERVIÇOS DE CONSÓRCIOS LTDA – EPP
75	SCOPEL SP-16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
76	SICYLIA TAVARES FERREIRA GOMES PONTE
77	SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA
78	STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA.
79	V. V. RIOS JORGE – ME
80	VALE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
81	W. SATURNINO DE LIMA – ME

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATO Nº 275/2018 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido JOAO PAULO DE SIQUEIRA PRADO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fiscalização, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de abril de 2018 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ATO Nº 276/2018 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear JOAO PAULO DE SIQUEIRA PRADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02

de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de abril de 2018 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ATO Nº 278/2018 - SECOMP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de abril de 2018 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ATO Nº 280/2018 - SECOMP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO WILSON RODRIGUES JUNIOR, Matrícula nº 22559, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de abril de 2018 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ATO Nº 282/2018 - SECOMP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear THIAGO RESENDE BARROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria Administrativa-Financeira da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ATO Nº 283/2018 - SECOMP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE ARAGÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula da Gerência da Usina de Asfalto, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2018 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ATO Nº 284/2018 - SECOMP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear JOSÉ VAZ RODRIGUES NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2018 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO:** Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Data: 03/05/2018. Contrato: Contrato Administrativo nº 001/2018-SECOMP. Contratada/Notificada: COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para a sede e distritos do Município de Sobral (Lote II). Assunto: Descumprimento contratual. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada, COMSERT, firmou com o Município de Sobral o Contrato Administrativo nº 001/2018-SECOMP, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para a sede e distritos do Município de Sobral (Lote II)"; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato é de extrema importância para a população sobralense, uma vez que se trata do fornecimento de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico da cidade, especialmente quando se considera o atual período de chuvas intensas no Município; CONSIDERANDO, ainda, que foi emitida pela parte Contratante, SECOMP, à essa Contratada, COMSERT, a respectiva Ordem de Serviço - OS no dia 23/04/2018 (segunda-feira), ocasião em que se solicitou o fornecimento de 600m³ de brita 3/8 (zero), sendo 120m³ para o dia 24/04/2018, 120m³ para o dia 25/04/2018, 120m³ para o dia 26/04/2018, 120m³ para o dia 27/04/2018 e mais 120m³ para o dia 28/04/2018, equivalentes, em reais, a R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) - confirmação do recebimento da OS no mesmo dia por essa Notificada; CONSIDERANDO, ainda, que essa Contratada, ora Notificada, por razões absolutamente alheias à parte Contratante, não está cumprindo com suas obrigações contratuais, já que, quando fornece, fornece o respectivo insumo em quantitativo significativamente inferior ao solicitado, o que causa enorme prejuízo ao Município; Vem o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições, neste ato através de sua Assessoria Jurídica, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE para que providencie a entrega do saldo remanescente de brita 3/8 (zero) no prazo IMPOSTERGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, na forma que dispõe em Contrato e na Lei. Ressaltamos que o não cumprimento ou cumprimento irregular do Contrato em tela poderá acarretar na tomada, pela parte Contratante, de todas as medidas legais e cabíveis, inclusive na rescisão do Contrato Administrativo e aplicação das sanções vinculadas, sem prejuízo de eventual demanda judicial reparatória. Sem mais, subscrevo-me mui. Atenciosamente, David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Tales Diego de Menezes - ASSESSOR JURÍDICO - SECOMP.

**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 006/2013-SEBRAS - PROCESSO Nº 0509413 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013/SEBRAS/CPL.** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, por seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, determina, a PARALISAÇÃO DA OBRA vinculada ao Contrato Administrativo em epígrafe, cujo objeto prevê a "Construção de Drenagem de Águas Pluviais da Micro Bacia do Canal do Mucambinho (Lote 02) PT Nº 0292724-02", cujo prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias, tempo tido como suficiente para conclusão do período chuvoso neste município, uma vez que, da forma como se encontra hoje, as chuvas têm inviabilizado o curso normal da obra. Sobral, 03 de abril de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 - SEBRAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME., representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada na construção do sistema de abastecimento de água da localidade de Oiticica, Distrito de Aracatiaçu, no Município de Sobral". MODALIDADE: Tomada de Preço nº 029/2016-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018. Sobral, 03 de maio de 2018. Tales Diego de Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016 – SEBRAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME., representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada na construção do sistema de abastecimento de água da localidade de Campo Grande, Caracará, no Município de Sobral”. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 026/2016-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018. Sobral, 03 de maio de 2018. Tales Diego de Menezes – ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

**SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018 – STDE** - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ nº 00387532/0001-23, neste ato representada pelo Senhor José Osmar Aguiar. OBJETO: A aquisição de ração, pintos, tela, tijolos, telhas e cimento para o Projeto de Avicultura. FUNDAMENTAÇÃO: o presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Eletrônico nº 016/2018, com suas alterações e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$26.413,80 (Vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.20.602.060.1257.3.3.90.30.00. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. ANA LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO, Coordenadora de Agricultura e Pecuária, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral-CE, 03 de maio de 2018. Raimundo Inácio Neto – SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. José Osmar Aguiar - J. OSMAR AGUIAR - ME. Carlos Antonio Elias dos Reis Junior – ASSESSOR JURÍDICO – STDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018 – STDE** - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.337.358/0001-93, neste ato representada pela Senhora Sandra Maria Azevedo Linhares. OBJETO: A aquisição de ração, pintos, tela, tijolos, telhas e cimento para o Projeto de Avicultura. FUNDAMENTAÇÃO: o presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Eletrônico nº 016/2018, com suas alterações e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$13.179,92 (Treze mil, cento e setenta e nove mil e noventa e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.20.602.060.1257.3.3.90.30.00. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. ANA LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO, Coordenadora de Agricultura e Pecuária, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral-CE, 03 de maio de 2018. Raimundo Inácio Neto – SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Sandra Maria Azevedo Linhares – DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Carlos Antonio Elias dos Reis Junior – ASSESSOR JURÍDICO – STDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 281/2018 - SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ELIZANGELA MATOS VASCONCELOS, Matrícula Nº 15835, do cargo de provimento efetivo de PEB CLASSE B REF. 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 27 de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de abril de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O CURSO ROBÓTICA EDUCATIVA** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL da “SELEÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O CURSO ROBÓTICA EDUCATIVA”, regida pelo Edital nº 03/2018 – SME, conforme relação abaixo especificada. Sobral (CE), aos 03 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORDEM	CLASSIFICADOS
1	Adrya Kelly do Nascimento Caetano
2	Airton Sena Sales Cavalcante da Silva
3	Alex Ítalo Farias Alves
4	Alison Braga Frota
5	Amanda Sales Peres
6	Ana Alice de Oliveira Silva
7	Ana Beatriz do Nascimento Sousa
8	Ana Hemilly Adeodato Souza
9	Ana Iris de Sousa Martins
10	Ana Kailany Costa de Sousa
11	Ana Livia Fernandes Sousa
12	Ana Pabline Severiano Duarte
13	Ana Paula Lima de Maria
14	Ana Rebeca da Silva Ripardo
15	Ana Sara Brandão Ludgerio
16	Antônia Agatha Plácido de Sousa
17	Antônio Gustavo Nobre Vasconcelos
18	Antônio Keven Barbosa Guedes
19	Antonio Mauro Lopes Brito
20	Beatriz de Maria Felix da Silva
21	Breno Lucas Rodrigues Barbosa
22	Bruno Albuquerque Farias
23	Carlos Henrique Souza do Nascimento
24	Clailson Silva de Oliveira
25	Clara Bianca Nascimento
26	Claudio Yuri Santos Silva
27	Clayton Alexandre Rodrigues
28	Clisrael Pereira Farias
29	Daniel Luiz Xavier da Silva
30	Dario do Nascimento Portela
31	Douglas Rodrigues de Sousa
32	Emanuel Sousa Aragão
33	Emanuelle de Sousa Sá Nunes
34	Emillen da Silva Sousa
35	Erick Marley Batista Liberato
36	Esterfany do Nascimento Albino
37	Evelândia Albuquerque do Nascimento
38	Fabricao Lira Cordeiro
39	Felipe Crispim de Paulo
40	Felipe Rodrigo Ribeiro Nascimento
41	Felipe Toni Torres Lorenceti
42	Flávio de Freitas Brito
43	Flávio Pereira Schardosim
44	Franciellen Eugênio de Vasconcelos
45	Francisca Isabella Alves Paulo
46	Francisco Alef dos Santos Moreira
47	Francisco Daniel Ribeiro Filho
48	Francisco Elvis da Silva Sousa
49	Francisco Emanuel Costa de Souza
50	Francisco Fabio Ferreira da Silva Filho
51	Francisco Johnatan Freira Gomes
52	Francisco Marison de Oliveira Costa
53	Francisco Mateus Filomeno de Lima
54	Francisco Matheus de Paiva Holanda Gomes
55	Francisco Maurílio Cassiano Rodrigues
56	Francisco Saimon Ripardo do Nascimento
57	Francisco Werlen Ferreira
58	Francisco Wesley Mota da Silva
59	Francisley Eleandro Vasconcelos
60	Gabriel do Nascimento Vitalino Torres
61	Gabriel dos Santos Lima
62	Gabriel Xavier da Silva
63	Gleiciane Oliveira Guilherme
64	Gustavo Almeida Vasconcelos
65	Gustavo Rilson da Costa Lopes

66	Hiarliane Araujo da Silva
67	Ilan Silva de Araújo
68	Isaac Mendes Fernandes
69	Isis Aléxia Sousa Sabino
70	Ivana de Souza Morais
71	Jayder Ferreira Duarte
72	Jean Rellyson Araújo de Sousa
73	Jessica Sousa Lima
74	João Emanuel Mesquita Araújo
75	João Guilherme Brígido
76	João Lucas Barbosa de Alcântara
77	João Lucas Oliveira Arruda
78	João Lucas Sousa Lima
79	João Marques Torres Neto
80	João Valcelio de Souza Júnior
81	João Victor do Nascimento Sousa
82	João Victor Sousa Gomes
83	José Danilo Domingos Cavalcante
84	José Matheus Araújo de Sousa
85	Juliana Maximo Teixeira
86	Kaio Silva Sousa
87	Kauan da Silva Dias
88	Kaylane Carlos Carvalho
89	Keiliane Costa Cavalcante
90	Larissa de Souza Silva
91	Leticia Kellyne Almeida Mendes
92	Leticia Vidal Costa
93	Lilla Yohana Rodrigues de Souza
94	Lorena Gabriela Silva Evangelista
95	Lúcia Kayce Liberato Paiva
96	Luis Inácio da Silva Melo
97	Manoel Ribeiro do Nascimento
98	Marcelo Sousa do Nascimento
99	Márcia Thatiely da Silva Moura
100	Marcos Antonio do Nascimento Sousa
101	Marcos Gabriel Sousa Vasconcelos
102	Marcus de Sousa Viana
103	Maria Clara da Silva Lira
104	Maria Eduarda Aguiar de Sousa
105	Maria Eduarda da Silva Felipe
106	Maria Eduarda Rodrigues Fidelis
107	Maria Eduarda Veras Rodrigues
108	Maria Jerciane da Silva Sousa
109	Maria Leticia Rodrigues Freires
110	Maria Luciane Lima Andrade
111	Maria Vitoria da Silva Camilo
112	Marx Miguel Bezerra da Silva
113	Matheus Carvalho Rodrigues
114	Maurício Kayllon de Sousa Costa
115	Maycon Santos de Lima
116	Mayza Guilherme Pereira
117	Milena Lino Barros
118	Nadia de Oliveira Liberato
119	Natanael da Silva Tibúrcio
120	Natanael do Nascimento Silva
121	Nathalita da Silva Frota
122	Nayara Kethelen Vasconcelos Marques
123	Nethanaelly Vasconcelos Gomes
124	Nicolly Beatriz Batista Donaldson
125	Pablo Henrique de Silva Andrade
126	Paula Cathariny Lima Santiago
127	Paulo Igor Rodrigues de Sales
128	Paulo Ricardo Mesquita Araújo
129	Paulo Victor Herminio Queiroz
130	Pedro Alves da Silva
131	Pedro Henrique Sousa Ribeiro
132	Pedro Ícaro Carvalho de Moura
133	Raissa Cordeiro da Silva
134	Reinald Diogo do Nascimento
135	Renan Freire de Menezes Pereira
136	Rodrigo Aragão Rodrigues
137	Ryan Soares Silvestre
138	Samile Yara Rodrigues Mesquita
139	Sammy Soares de Lima
140	Samuel Ramos Barbosa
141	Suzielly Cavalcante de Sousa
142	Tainara Gadelha Pedroza
143	Thaissa de Sousa Paulino
144	Thallyson Carlos de Lima
145	Victor Hugo Sales Barbosa
146	Victoria Rodrigues Barreto
147	Watson Miller Sousa Brandão
148	Wenderson Gonçalves Monte
149	Wesley Clarindo de Castro
150	Yanne Family Patriolino de Lima

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 – SMS –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EURELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 03 de maio de 2018 e findando no dia 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Idaiana Santos Ayres. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 07 (sete), veículo marca/modelo M.BENZ/ACCELO 815 2012/2012, Placa OIA5536 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: 63.499,92 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 03 de maio de 2018 e término em 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. DATA: 03 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP OBJETO: apostilar o Contrato nº 091/2017-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2016 (SRP), tendo em vista a necessidade de ALTERAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DO OBJETO, disposto na Cláusula 11.7 do Contrato 091/2017-SMS. Portanto, onde se lê: “11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.” leia-se: “11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) horas contando com sua notificação”. Conforme o processo nº P025009/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. DATA: 03 de 05 de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - SMS.** Publicado no Diário Oficial Nº 291 de 25 de Abril de 2018, página 19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será

acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018 - SMS.** Publicado no Diário Oficial Nº 291 de 25 de Abril de 2018, página 09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 - SMS.** Publicado no Diário Oficial Nº 293 de 27 de Abril de 2018, página 07. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 - SMS.** Publicado no Diário Oficial Nº 293 de 27 de Abril de 2018, página 08. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GDC DA SILVA COSTA-EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 - SMS.** Publicado no Diário Oficial Nº 288 de 20 de Abril de 2018, página 01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa HUGO F. VINAS-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será

acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P024184/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SESEC.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO GABRIEL (ANTIGA ANTÔNIO LUCAS), Nº 350, ARACATIAÇÚ, SOBRAL/CE, MEDINDO 180,00M<sup>2</sup>, ENCRAVADO EM UM TERRENO QUE MEDE 10,00 METROS DE FRENTE POR 18,00 METROS DE FUNDOS, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.00 63.1.119.33903600. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 26 inciso II, II e IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: SANDRA ALEX RODRIGUES MESQUITA, pessoa física inscrita no CPF sob nº 568.590.233-68. Sobral/CE, 03 de maio de 2018. RATIFICAÇÃO: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 - SESEC -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Segurança e Cidadania, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: SANDRA ALEX RODRIGUES MESQUITA, pessoa física inscrita no CPF sob nº 568.590.233-68. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO GABRIEL (ANTIGA ANTÔNIO LUCAS), Nº 350, ARACATIAÇÚ, SOBRAL/CE, MEDINDO 180,00M<sup>2</sup>, ENCRAVADO EM UM TERRENO QUE MEDE 10,00 METROS DE FRENTE POR 18,00 METROS DE FUNDOS, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA e Sandra Alex Rodrigues Mesquita - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - DATA: Sobral/Ce, 03 de maio de 2018. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - ASSESSOR JURÍDICO - SESEC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 - SESEC -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: NORD VEICULOS LTDA, representado pelo Sr. MICHELSON DE ASSIS BORGES. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos zero km tipo camioneta SUV, para renovar a frota de viaturas e melhorar os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal e a coordenadoria Municipal de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 038/2017. VALOR: R\$ 153.993,32 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Paulo Adriano dos Santos Fernandes, matrícula: nº 8123. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 26 de abril de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Michelson de Assis Borges - REPRESENTANTE DA NORD VEICULOS LTDA. Sobral, 03 de maio de 2018. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - ASSESSOR JURÍDICO - SESEC.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO 09/2018 - SDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 12.337.358/0001-93

representada pela Sra. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 082/2017. PROCESSO Nº P004500/2017. Valor Global: R\$ 5.253,02 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA: Iniciando em 03 de maio de 2018 e findando em 03 de maio de 2019. Sobral, 03 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sandra Maria de Azevedo Linhares - REPRESENTANTE DA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA - Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SDHAS.

**EXTRATO DE CONTRATO 011/2018 – SDHAS –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: ALL SPORTS EVENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 11.054.102/0001-06 representada pela Sr. FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL (SEDE E DISTRITO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2017. PROCESSO Nº P011197/2017. Valor Global: R\$ 2.221,80 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Iniciando em 03 de maio de 2018 e findando em 03 de maio de 2019. Sobral, 03 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Francisco Augusto Caminha Filho - REPRESENTANTE DA ALL SPORTS EVENTOS LTDA - EPP - Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SDHAS.

**EXTRATO DE CONTRATO 013/2018 – SDHAS –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: T & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 26.250.839/0001-71 representada pela Sr. VANDIE FERREIRA PORTELA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL (SEDE E DISTRITO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2017. PROCESSO Nº P011151/2017. Valor Global: R\$ 10.142,95 (dez mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: Iniciando em 03 de maio de 2018 e findando em 03 de maio de 2019. Sobral, 03 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vandie Ferreira Portela - REPRESENTANTE DA T & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME - Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DASDHAS.

**EDITAL Nº 01/2018 – SDHAS – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2015 DE 09 DE ABRIL DE 2018.** O município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

vem tornar público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, conforme ANEXO I deste termo, bem como informa que nos casos de empate das notas entre os(as) candidatos(as) foram aplicados os critérios de desempate previsto no Edital nº 01/2018. Sobral – CE, 03 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nicholas Brasil Martins – PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

## ANEXO I

EDITAL 01/2018 - MÉDIO - MOTORISTA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Wallace Bruno Alvino da Silva	10	1
Raimundo Hernando Gomes	9	2
José Clerton Camilo Fideles	8	3
Jailson Fernandes de Mesquita	8	4
Jose Jander Ferreira do Nascimento	7,5	5
Vicente Frederico Aguiar Neto	7,5	6
Marcos Kennedy Silva Sousa	7	7
Manoel Barros da Cunha	6,5	8
Francisco Osmarino Estevam da Silva	6,5	9
Francisco Davi Lira Rocha	6,5	10
Francisco Dimael de Lima Costa	6,5	11
Robson de Souza Ferreira	6	12
João Olavo Dias Filho	6	13
Jose Ivani de Souza	5	14
Julio Cesar de Sousa Nascimento	5	15
Roberto Rodrigues Sales	4,5	16
José Jair Dias Filho	4,5	17
Francisco Magno Duarte Mendes	4	18
Francisco Carlos Freitas Barbosa	3,5	19
Amarílio Soares Mendonça da Costa	3,5	20
Joao da Cost Fernandes	3,5	21
Ronald Gomes de Sousa	3,5	22
Antonio Edvan Rodrigues de Abreu	3	23
Antonioni Vasconcelos de Sousa	3	24
Ismael Sandro do Vale Lima	3	25
José Lucas Ferreira Sousa	3	26
João Batista de Sousa	3	27
João Manoel do Nascimento Trajano	3	28
Karilene Castro Ferreira	3	29
Petronilio Luiz Ferro de Araújo	3	30
Francisco Eriton Cavalcante Rodrigues	2,5	31
Alex Moura de Oliveira	2	32
Carlos Sandro Ferreira da Silva	2	33
Francisco Ney Marcos de Paula Catunda	2	34
Joab Bento Ribeiro	2	35
Rubevaldo Jeferson Ferreira Barbosa	2	36
Idenaldo Oliveira de Lira Júnior	1,5	37
Leandro Souza do Nascimento	1,5	38
Max Bruno Vieira de Sousa	1,5	39
Ana Cristina dos S Marques	1	40
Aristides Vera do Nascimento	1	41
Joao Evangelista Santana	1	42
Simon de Lima Cunha	1	43
Carlos Henrique Andrade dos Santos	0,5	44
Kaio Ryan Moreira Rodrigues	0,5	45
Luciano Faustino Lima de Sales Filho	0,5	46
Francisco das Chagas Mendes da Silva	0	47
Janio Lucio Oliveira	0	48
Matheus Aguiar de Albuquerque	0	49

EDITAL 01/2018 - SUPERIOR - EDUCADOR SOCIAL I		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elizafã Ferreira de Araújo	15,5	1
Fiamma Darlen Gomes de Souza	14	2
Hianna Isaias Fontenele Ribeiro	12	3
Janaina Fernandes de Sousa	10,5	4
Maria Lilia Martins da Silva	10,5	5
Johnny Costa Ponte	10	6
João Robison Araújo da Costa	10	7
Roberta Soares Morais Ripardo	9,5	8
Lidiane Almeida Moura	9,5	9
Catia Zanotto	8,5	10
Jasmine Félix de Farias	8,5	11
Luis Crisanto Silva de Sousa	8	12
Jeferson Matos Floriano de Oliveira	7,5	13
Natasha Vasconcelos Ramos	7	14
Romario da Silva Oliveira	6	15
Joaquina Keliene Pontes Ribeiro	5	16
Sergio Duarte de Souza	5	17
Layane Sousa Pereira	3,5	18
Maiara Arruda de Sousa	1	19
Kleber Vieira Manço	0	20
Maria Valcilene de Azevedo da Ponte	0	21

EDITAL 01/2018 - SUPERIOR - EDUCADOR SOCIAL II		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Zenobio Moraes Otaviano	14	1
Bendita Bemilda Linhares	9	2
Raphael Catunda Bastos	9	3
Doriedson Silva Alcantara	7,5	4
Francisco de Assis Oliveira	6	5
Mayara Layse Rodrigues Brito	6	6
Teresa Maria da Silva	5	7
Maria Darlene da Costa	4	8
Ana Célia Lima da Silva	3	9
Antonia Aurineide Casimiro Costa	3	10
Maria da Conceição de Souza	3	11
Iranilda Sousa Campos	1	12
Maria Divina Silva	1	13
Sandra Madeira de Sousa Silva	1	14
Tatiany de Freitas Ribeiro	1	15
Francisca Irlanda Barros	0	16
Jaqueline Gomes Felipe	0	17
Kamylla Cardoso Tavares	0	18

EDITAL 01/2018 - SUPERIOR - SUPERVISOR de OBRAS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Glauciana da Silva Vasconcelos	9,25	1
Gabriel Carvalho Viana	6	2
Larissa Gomes de Souza	2	3

EDITAL 01/2018 - SUPERIOR - SUPERVISOR TÉCNICO I		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jose Vaz Rodrigues Neto	15	1
Daniel Machado de Aguiar	12,75	2
Davi Sousa Vasconcelos	8,75	3
Katia Torquato de Lima	8,25	4
Francisco Wagner Silva Mota	8,25	5
Francisco Assis de Barros Neto	6,25	6
Tarcisio Gleidson Alcantara Costa	1,5	7
Otilya Maethe Costa Matos	1	8

## SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**CONCURSO Nº 001/2018 – SEUMA - PROCESSO Nº P025475/2018 - LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE MONUMENTO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO PARA O PROJETO DO MONUMENTO COMEMORATIVO DOS 100 ANOS DO ECLIPSE SOLAR QUE POSSIBILITOU A COMPROVAÇÃO DA TEORIA DA RELATIVIDADE DE ALBERT EINSTEIN (MONUMENTO DA LUZ) EM SOBRAL, CEARÁ.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral – CPL/PMS, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, divulga para conhecimento do público interessado que, na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e virtualmente para inserção das Propostas Técnicas (Projetos), para o objeto deste CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O MONUMENTO DA LUZ EM SOBRAL, CEARÁ do Tipo Técnica, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista. 1. DO OBJETO - 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção, dentre as ideias apresentadas, a melhor proposta de monumento arquitetônico, urbanístico e paisagístico para o Projeto do Monumento Comemorativo dos 100 anos do Eclipse Solar que possibilitou a comprovação da Teoria da Relatividade de Albert Einstein (Monumento da Luz) em Sobral, Ceará, obedecidas às determinações deste Edital, do Termo de Referência e dos documentos anexados, que, em conjunto constituem as Bases do Concurso. 1.2. A Prefeitura de Sobral definiu 4 (quatro) possíveis áreas de intervenção do Concurso para a implantação urbanística do Monumento da Luz, das quais cada concorrente poderá escolher APENAS UMA para nela desenvolver e apresentar sua proposta. A base cartográfica das 4 áreas e a legislação de uso e ocupação pertinentes estão detalhadas no Termo de Referência disponível na página oficial do Concurso, no sítio eletrônico (site) da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA no portal da Prefeitura de Sobral ([www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)) e do IAB-CE ([www.iabce.org.br](http://www.iabce.org.br)). As áreas são as seguintes: 1.2.1. Área A: Estacionamento – Margem Esquerda: Situado em uma das portas de entrada do bairro Centro, através do acesso pela Ponte Doutor José Euclides, o local encontra-se em um dos extremos da urbanização da margem esquerda do Rio Acaraú e é atualmente utilizado como estacionamento. Sendo avistado a partir de

diversos pontos do seu entorno em diferentes perspectivas, este ponto apresenta acesso fácil e amplo, próximo à rodoviária do Município, ao Instituto ECOA e da Igreja da Sé. Por se encontrar na área de entorno do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Sobral, tombado pelo IPHAN em 1999, o projeto estará sujeito à aprovação no órgão competente. 1.2.2. Área B: Dr. Guarany: Situado em um dos principais eixos viários que interliga os bairros Centro com Pedrinhas e Jocely Dantas (Derby Clube), está previsto para a Av. Doutor Guarany um projeto de urbanização em seu segmento que está no Bairro Jocely Dantas, como uma forma de dar continuidade à área de lazer que se encontra em sua porção no Centro, conhecida como “Boulevard do Arco”. Devido sua proximidade com algumas instituições de ensino superior (IFCE, UVA e UFC), a localização mantém um paralelo entre o uso do espaço e a ideia central do monumento proposto, relacionando-se também com monumento do Arco de Nossa Senhora de Fátima que se encontra no mesmo eixo viário. 1.2.3. Área C: Lagoa da Fazenda: Situado no Parque da Lagoa da Fazenda, limitando-se com a Avenida da Universidade, uma das principais vias de acessos ao Campus Betânia da Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA), com grande apelo paisagístico. Deverá ser considerado, na elaboração da proposta, o projeto de Requalificação Urbana do Parque da Lagoa da Fazenda que fará parte um grande complexo de áreas verdes que envolve além deste parque, o Parque da Cidade e o Parque Pajeú. 1.2.4. Área D: Parque da Cidade: Situado no Parque da Cidade, parte integrante do complexo de áreas verdes que envolvem além deste parque, o Parque Pajeú e o Parque da Lagoa Fazenda, encontra-se no extremo oposto do ponto localizado na Lagoa da Fazenda, num dos principais eixos viários da Cidade que interligam a Cidade à Serra da Meruoca. 2. DO VALOR E FONTE DE RECURSOS - 2.1. O objeto deste CONCURSO será custeado com Recursos Próprios/Ordinários consignados no orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, conforme classificação funcional programática: 24.01.13.391.0126.1.222.3.3.90.39.00.01.01.01.2.2. A premiação total importa no valor global de R\$ R\$ 181.701,29 (Cento e oitenta e um mil setecentos e um reais e vinte e nove centavos), a ser dividido da seguinte forma: Primeiro classificado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Segundo classificado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Terceiro classificado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 2.2.1. Fica assegurado ao primeiro classificado a sua contratação para a elaboração dos projetos executivos (ou Projetos Para Execução) do monumento arquitetônico, urbanismo e complementares pelo valor global de até R\$ 146.701,29 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos). 2.3. O projeto selecionado em 1º lugar será integralmente, incorporado ao acervo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. 3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO - 3.1. Estarão aptas a participar do Concurso, equipes compostas por profissionais coordenados por um Arquiteto e Urbanista legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas à execução dos serviços previstos, que atendam ao estabelecido na Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, e estejam em situação regular perante o Conselho Profissional (CAU) do seu Estado. 3.2. Será permitida a inscrição de arquitetos de outros países, desde que associados a arquitetos brasileiros, conforme o disposto no item 3.1. 3.3. Os participantes do concurso somente poderão vincular-se a um único número de inscrição no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta/inscrição, ainda que através de co-autoria, colaboração ou consultoria. Constatada a participação de um mesmo profissional sob mais de uma inscrição, estas serão desclassificadas, deixando o profissional de fazer jus a prêmios ou distinções que, eventualmente, lhes tenham sido conferidos. 3.4. Cada equipe deverá ser composta no mínimo por um Arquiteto e Urbanista. Nessa equipe é permitida a participação de profissionais de áreas afins ao projeto. 3.5. A participação deve ser de pessoa jurídica, sendo exigido um responsável Arquiteto e Urbanista, que será o interlocutor. 3.6. Serão considerados participantes deste Concurso todos os profissionais que obtiverem a validação de sua inscrição. 3.7. A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão integral aceitação e anuência do arquiteto responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação dos trabalhos. 3.8. A transgressão das normas e condições de habilitação e participação implicará desclassificação do concorrente, antes ou depois do julgamento dos trabalhos ou da promulgação dos resultados. 3.9. A denúncia de infração aos itens anteriores poderá ser feita por representação formal e comprovada, por qualquer pessoa, e dirigida à Coordenação do Concurso, que a avaliará e a encaminhará à

consideração da Comissão Julgadora, até o momento da lavratura da Ata Final de Julgamento. As denúncias serão analisadas pela Coordenação, que decidirá sobre sua procedência. 4. DOS IMPEDIMENTOS - 4.1. Estarão impedidos de se inscrever neste Concurso, nem tampouco participar como consultores ou assessores técnicos das equipes concorrentes: a) membros, dirigentes, assessores, servidores e empregados integrantes ou vinculados aos quadros da entidade Promotora/Organizadora - Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), assim como todo funcionário público da Prefeitura Municipal de Sobral; b) membros da Diretoria Executiva, titulares e suplentes, da entidade que prestará consultoria técnica, o IAB-CE; c) Presidente Nacional do IAB e Presidente do Departamento do Ceará (IAB-CE); d) profissionais integrantes da Comissão Julgadora; e) coordenador e suplente do Concurso; f) cônjuges, pais, filhos, irmãos, parentes até 2º grau, afins, sócios formais em Pessoa Jurídica, assistentes e colaboradores das pessoas citadas nos itens acima descritos. 5. DA INSCRIÇÃO - 5.1. As inscrições estarão abertas a partir das 00h01min de 04 de junho de 2018 até às 23h59min de 18 de junho de 2018 e somente poderão ser realizadas por via eletrônica observado o horário oficial de Brasília/DF. 5.1.1. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada a Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar - Centro - Sobral - Ceará - CEP 62011-060, Fone: (88) 3677-1254, ou pela internet no endereço: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (link: Licitações no canto inferior esquerdo da página). Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem; 5.2. No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (Anexo II), além das informações pessoais e profissionais do responsável técnico, deverá ser enviado o comprovante de regularidade do referido profissional e pessoa jurídica inscrita junto ao CAU/BR. 5.3. A inscrição será realizada em nome do Arquiteto e Urbanista coordenador da equipe que deve ser também o responsável legal da empresa, com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 5.4. O Arquiteto e Urbanista, coordenador da equipe, deverá informar um endereço eletrônico válido. 5.5. Cada profissional ou empresa deverá realizar uma única inscrição, apresentar um único trabalho e participar apenas de uma equipe, independente do seu grau de participação. 5.6. A nomeação da equipe completa do projeto (autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe) será feita posteriormente, por ocasião do Envio do Projeto, em formulário de identificação a ser preenchido no campo específico indicado na área de "Envio dos Projetos", na página oficial do Concurso. 5.7. Após o preenchimento do formulário de inscrição e criação da senha de acesso no site, o candidato receberá um e-mail confirmando a validação da inscrição. Nesse e-mail também constarão um espelho de todos os dados preenchidos juntamente com o seu número de inscrição. O número de inscrição permitirá o acesso e o Envio dos Projetos através da página oficial do Concurso. 5.8. A organização do concurso não se responsabilizará por reclamação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 5.9. O candidato inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da sua "Área Restrita", devendo para isso acessar a página "Inscrições" e clicar na opção "Minha Inscrição", todas disponíveis na página oficial do concurso. Em seguida, deverá informar o seu número de inscrição e a senha de acesso. 5.10. A Inscrição neste concurso é gratuita e pressupõe a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas Bases do Concurso pelos participantes. 5.2. O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, nos termos contidos neste Edital. 5.3. O ato de inscrição implica a afirmação por parte de todos os participantes inscritos de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade. 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ÀS BASES DO CONCURSO - 6.1. As consultas às Bases do Concurso ficarão abertas durante o período indicado no cronograma até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos e envio das Propostas Técnicas (projetos). 6.2. As perguntas poderão ser formuladas pelos profissionais inscritos, ou não, e deverão ser encaminhadas à organização do Concurso, através de um formulário aberto na página eletrônica oficial, sem necessidade de identificação. 6.3. Os questionamentos recebidos pela organização do Concurso serão numerados por ordem de envio e as respostas publicadas semanalmente, em bloco, no formato PDF, na Página do Concurso em

"Respostas às Consultas". 6.4. As respostas serão publicadas no site no período indicado no cronograma. 6.5. As respostas às perguntas formuladas e publicadas pela organização do Concurso passam a ser parte integrante das Bases do Concurso. 6.6. A organização do Concurso poderá encaminhar aos participantes e à Comissão Julgadora informações suplementares por sua iniciativa ou a pedido da entidade Promotora e Organizadora. 6.7. Após o encerramento das inscrições e posterior envio das propostas, o IAB-CE disponibilizará e-mail para esclarecimento de outras dúvidas e busca de soluções para eventuais problemas, encerrando-se a comunicação tão logo seja iniciado o julgamento. 6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes aos Documentos de Habilitação do processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega, por meio eletrônico no endereço [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. 7. DA HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES - 7.1. A primeira fase do concurso será a habilitação dos participantes que será realizada conforme o cronograma, onde serão exigidos os documentos abaixo listados. Após a fase de habilitação ocorrerá a fase seguinte referente ao julgamento dos projetos. 7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente: ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2018 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - NOME DO PARTICIPANTE. 7.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante legal da CONCORRENTE, ou por pessoa munida de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes de representá-lo, e munido de sua cédula de identidade. 7.4. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis. 7.5. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação. 7.6. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista. 7.7. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou expedidos por Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou, ainda, em cópia simples acompanhadas dos originais. b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação. e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que se habilitou na licitação. 7.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de: 7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA - 7.3.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL; 7.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS. 7.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES. 7.3.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS. 7.3.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS. 7.3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA - 7.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 7.3.2.2.

Certidão Negativa de Débitos Municipais; 7.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 7.3.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS; 7.3.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); 7.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 7.3.3.1 Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica, por meio de contrato de trabalho ou qualquer outro vínculo trabalhista; 7.3.3.2 Comprovante de regularidade de todos os profissionais responsáveis técnicos pelos Projetos Complementares junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente. 7.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - 7.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. 7.3.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 7.3.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR. 7.3.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: 7.3.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação. 7.3.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. 7.3.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado. 8. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DA TÉCNICA - 8.1. As propostas deverão ser apresentadas observando-se rigorosamente as normas descritas nos itens subsequentes, valendo-se os inscritos dos modelos de pranchas disponibilizados, em meio eletrônico, na página oficial do IAB-CE ([www.iabce.org.br](http://www.iabce.org.br)), na aba Concursos. 8.2. Os candidatos deverão seguir o disposto no Termo de Referência e enviar uma única proposta para apenas uma das áreas descritas no item 1. deste edital, não sendo aceitas variações ou alternativas de um mesmo projeto. 8.3. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente em meio eletrônico, no formato PDF, e apresentadas, obrigatoriamente, em 03 (três) pranchas de formato A1. As pranchas deverão ser numeradas de 01 (um) a 03 (três), com a distribuição e a forma de apresentação do conteúdo, livres, desde que seja preservado o anonimato, tanto quanto respeitados os procedimentos descritos neste Edital. 8.4. Além das pranchas com desenhos, o candidato deverá apresentar 03 (três) pranchas/folhas adicionais formato A4, numeradas de 01 (um) a 03 (três) contendo apresentação resumida da proposta e do Memorial Descritivo e Justificativo para fins de futura exposição e mais 03 (três) pranchas/folhas formato A4 com o orçamento sintético estimado para a execução da obra. Contudo, não devem apresentar novos desenhos, diferentes dos expostos acima. 8.5. Os concorrentes deverão apresentar como conteúdo mínimo das pranchas: a) Memorial Descritivo e Justificativo, inclusive diagramas, quando for o caso; b) implantação geral e respectivo entorno; c) ampliações de trechos em plantas e cortes; d) plantas, cortes e elevações do projeto e elementos de mobiliário urbano e paisagismo; e) especificações de materiais, equipamentos e mobiliário urbano a serem empregados no projeto; f) perspectivas ou imagens de maquetes. 8.6. A critério do participante, ainda poderão ser incluídos detalhes construtivos e fotomontagens com liberdade de composição e representação. 8.7. O texto do Memorial Descritivo e Justificativo deverá estar contido nas pranchas, podendo ser disposto em bloco, em uma única prancha, ou mesmo distribuído entre as pranchas. 8.8. As pranchas, cada uma em arquivo individual, no formato PDF e tamanho máximo de 8MB, deverão ser enviadas através dos campos específicos, por meio de formulário eletrônico da seção “Envio dos Projetos”, na página oficial do Concurso. 8.9. As propostas devem estar representadas em escala adequada que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os concorrentes julgarem convenientes, com liberdade de proposição na diagramação do projeto. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e textos, inseridos no corpo do arquivo em PDF. 8.10. As imagens e as pranchas solicitadas poderão ser utilizadas pela Entidade Promotora para divulgação e outros fins de edições, desde que

preservados seu conteúdo e a autoria das propostas. 8.11. As propostas enviadas fora dos prazos previstos neste Edital, divergentes das normas e dos demais documentos das Bases do Concurso não serão aceitas. 9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS - 9.1. A identificação da equipe, com a devida qualificação dos seus componentes, deverá ser descrita em formulário a ser preenchido no campo específico indicado na área de “Envio dos Projetos”, na página oficial do Concurso. 9.2. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação do concorrente, sob pena de desclassificação. 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS - 10.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atendam a todas as exigências contidas nas Bases do Concurso. 10.2. A classificação dos trabalhos quanto aos critérios de adequação às legislações que tratam dos aspectos urbanos, arquitetônicos, ambientais, sanitários e de engenharia de trânsito, será realizada pela Comissão Julgadora durante o período de julgamento. 11. DO ENVIO E DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS - 11.1. Os projetos deverão ser enviados pela internet na seção “Envio dos Projetos”, na página oficial do Concurso, das 00h01min do dia 04/05/2018 até às 18h00min do dia 18/06/2018, horário de Brasília (DF). 11.2. Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado, tampouco as remetidas às sedes das Entidades Organizadora e Promotora e da Consultoria Técnica, ou de qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste Edital. 11.3. Os arquivos, em formato PDF, poderão receber o nome que melhor convier ao participante, uma vez que o sistema os renomeará, seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo. 11.4. Os documentos abaixo relacionados também deverão ser enviados em campo específico do formulário eletrônico na ocasião do Envio do Projeto: a) breve currículo profissional do responsável técnico e demais autores com, no máximo, uma página A4, em formato PDF, contendo nome, data e local de formação, principais projetos realizados e atuação profissional, acadêmica e de representação; b) foto do responsável técnico e equipe em formato “JPG” com resolução de 300dpi. c) 3 (três) imagens representativas do projeto em formato “JPG” com resolução de 300dpi; d) breve Memorial Descritivo e Justificativo do projeto, em formato PDF, com no máximo, uma página A4. 11.5. Os documentos citados no item acima deverão ser compactados em um único arquivo e enviados no campo específico do formulário eletrônico, na seção “Envio dos Projetos”, da página oficial do Concurso. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação das propostas. Tais documentos permanecerão sob a guarda e sigilo da coordenação para serem disponibilizados somente após a divulgação do resultado do Concurso. 12. DA COMISSÃO JULGADORA - 12.1. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros titulares, arquitetos e urbanistas de reconhecida capacidade e 02 (dois) suplentes, todos indicados pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, referendados pela entidade Consultoria Técnica – IAB-CE. 12.2. A Comissão Julgadora realizará seus trabalhos em local fechado e privado entre os dias 04/07/2018 e 06/07/2018, imediatamente após a fase de Habilitação dos Concorrentes. 13. DO JULGAMENTO - 13.1. As sessões de julgamento dependem da presença de todos os 05 (cinco) membros, titulares ou suplentes, para a sua instalação. 13.2. São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora: a) criatividade e originalidade na proposição e concepção de espaços e elementos construídos; b) partidos urbanísticos, arquitetônicos, paisagísticos, estruturais, e de instalações que atendam aos requisitos de sustentabilidade econômica, ambiental, ecológica, energética e social; c) integração e contextualização urbana; d) mobilidade, acessibilidade, inclusão e adequação social; e) adequação às normas; f) aproveitamento dos atributos naturais da paisagem; g) funcionalidade e atendimento ao Programa de Necessidades; h) clareza do projeto; i) atendimento ao princípio de reduzir, reaproveitar e reciclar durante a fase de construção; j) exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva, sendo limitado o orçamento para a execução total das obras ao valor de R\$ 1.418.620,69 (hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), conforme disponibilidade informada pela entidade Promotora e Organizadora do certame. k) outros, conforme necessidades advindas do caráter do objeto do concurso. 13.3. Não haverá hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta. 13.4. Serão selecionados 03 (três) projetos em ordem de classificação – sendo vedada a possibilidade de empate - dentre e concedidas tantas menções honrosas quantas a Comissão Julgadora considerar merecedoras. 13.5. Os trabalhos da Comissão Julgadora

completam-se e serão concluídos com a entrega do texto integral da ata de julgamento ao Consultor Técnico. 13.6.A ata de julgamento será redigida por um jurado nomeado relator e assinada por ele e demais membros da Comissão Julgadora. 13.7.O resultado do Concurso será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sobral ([www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)), da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA ([seuma.sobral.ce.gov.br](http://seuma.sobral.ce.gov.br)) e do IAB-CE ([www.iabce.org.br](http://www.iabce.org.br)), imediatamente após a homologação. 14. DOS RECURSOS - 14.1. Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital, em respeito ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. 14.2. Dos resultados da fase de habilitação do Concurso e do julgamento dos projetos, o autor inscrito como Responsável Técnico poderá manifestar a intenção de recorrer, devendo fazê-lo em campo próprio no site do concurso. 14.3. Os recursos intentados (razões) deverão ser registrados no site do concurso em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, observado o horário de Brasília-DF, ficando os demais concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a serem disponibilizados no site oficial do Concurso. 14.4. O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 14.5. A Coordenação do Concurso deverá julgar o recurso dos projetos, com o embasamento da Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final para sua interposição; ou, nesse mesmo prazo, a Coordenação do Concurso levará o recurso à Entidade Promotora e Organizadora do Concurso (SEUMA), que deverá, neste caso, proferir decisão dentro de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados no site da SEUMA. 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos. 14.8. As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas diretamente aos concorrentes por meio do site oficial do Concurso. 14.9. Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á ao chamamento do classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar. 15. DA PREMIAÇÃO - 15.1. A premiação dos trabalhos será realizada durante ato público na presença dos representantes da entidade Promotora e Organizadora bem como da instituição de Consultoria Técnica, com data a ser divulgada. 16. DA CONTRATAÇÃO - 16.1. Como o presente concurso constitui-se em modalidade licitatória, fica assegurado ao primeiro classificado a sua contratação para a elaboração dos projetos executivos (ou Projetos Para Execução) do monumento arquitetônico, urbanismo e complementares pelo valor global de até R\$ 146.701,29 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), detalhados no Termo de Referência que compõe as bases do presente concurso e calculados com base nas Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- Resoluções Federais de nr. 64/2013 e 76/2014 do CAU/BR- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, disponíveis em <http://honorario.caubr.gov.br/download/> e aplicativo de cálculo em: <http://honorario.caubr.gov.br/auth/login>. 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES - 17.1. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. 17.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas técnicas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. 17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos: 17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original; 17.2.2. A impugnação em via original, deverá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação; 17.2.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores. 17.3. Os esclarecimentos às Bases do Concurso ficarão abertas durante o período indicado no cronograma até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada

para entrega dos e envio das Propostas Técnicas (projetos). 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes aos Documentos de Habilitação do processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega, por meio eletrônico no endereço [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 18.1. Todas as propostas enviadas pelos profissionais inscritos no Concurso e consideradas habilitadas pela Comissão Julgadora serão expostas em local público e datas que a entidade Promotora e Organizadora definir. 18.2. O responsável pela proposta da equipe vencedora fica ciente de que a participação no concurso implica na cessão para a Entidade Promotora dos direitos patrimoniais relativos às ideias apresentadas. 18.3. A inscrição no Concurso implica, por parte dos candidatos, em total anuência e aceitação das suas Bases, das quais fazem parte este Edital, o Termo de Referência e os Anexos, com renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente existentes, exceto aqueles que a lei confira. 18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela entidade Organizadora, ficando eleito o foro de Sobral (CE) para dirimir aspectos de ordem legal. 19. DOS ANEXOS - 19.1. Este regulamento possui 5 (cinco) anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Ficha de Inscrição (em meio eletrônico); ANEXO III - Minuta do Termo de Premiação; ANEXO IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais; ANEXO V – Minuta do Contrato. Sobral - CE, 30 de abril de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Edson Luis Lopes Andrade - Membro da Comissão Permanente de Licitações Maria Augusta Silveira - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral- CE - SEUMA. 2. OBJETO: Concurso Público Nacional de Projetos de Monumento Arquitetônico para o Monumento da Luz, em Sobral, Ceará, conforme especificações constantes no Termo de Referência. 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade Concurso. 2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos com base nas Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- Resoluções Federais de nr. 64/2013 e 76/2014 do CAU/BR- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, disponíveis em <http://honorario.caubr.gov.br/download/> e aplicativo de cálculo em: <http://honorario.caubr.gov.br/auth/login>. 3. DA JUSTIFICATIVA: O presente Concurso justifica-se pela necessidade de um projeto para elaboração e execução do monumento arquitetônico comemorativo dos 100 anos da comprovação da teoria da relatividade, que inseriu o município de Sobral no cenário mundial por ser considerada, juntamente à Ilha do Príncipe, como o lugar ideal para a observação do eclipse solar que possibilitou a comprovação de que a massa dos corpos deforma o espaço próximo a eles, de modo que pode ser observado que o raio luminoso é desviado por essa deformação. No ano de 2019 será celebrada mundialmente essa descoberta científica que revolucionou a base da ciência mundial, sendo o projeto supramencionado o primeiro passo para a execução de um monumento que representará a importância de Sobral neste feito e a importância deste acontecimento para a ciência moderna. Um concurso público de ideias se apresenta como um processo democrático que busca envolver a população no planejamento da cidade, suscitando temas não corriqueiros, porém de demasiada importância. Esta é uma ferramenta que possibilita o Poder Público apreender a forma como a população vê a questão, oferecendo oportunidades iguais para todos de participação, sendo escolhido aquele projeto que receber maior mérito pela sua proposta, onde uma comissão julgadora selecionará o melhor projeto e o autor do projeto premiado será então contratado para o desenvolvimento do projeto executivo. 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO - 4.1. Este concurso visa selecionar, dentre as ideias apresentadas, a melhor proposta de monumento arquitetônico, urbanístico e paisagístico para o projeto do monumento comemorativo dos 100 anos do eclipse solar que possibilitou a comprovação da teoria da relatividade de Albert Einstein (monumento da luz) em Sobral, Ceará, obedecidas às determinações do edital, deste Termo de Referência e dos documentos anexados, que, em conjunto constituem as bases do concurso. A prefeitura de sobral definiu 4 (quatro) possíveis áreas de intervenção do concurso para a implantação urbanística do monumento

da luz, das quais cada concorrente poderá escolher apenas uma para nela desenvolver e apresentar sua proposta. A base cartográfica das 4 áreas e a legislação de uso e ocupação pertinentes estão detalhadas no Termo de Referência disponível na página oficial do concurso, no site da Prefeitura de Sobral, da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, como também em Licitações (canto inferior esquerdo) do site ([www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)) e do IAB-CE ([www.iabce.org.br](http://www.iabce.org.br)). 5. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO: O Concurso Nacional de Ideias é aberto e será organizado em uma única etapa, obedecendo ao seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNÍCIO	TÉRMINO
1.	Inscrições	04/05/2018	18/06/2018
2.	Pedidos de esclarecimentos	04/05/2018	08/06/2018
3.	Respostas aos esclarecimentos	04/05/2018	15/06/2018
4.	Envio da documentação de habilitação	04/05/2018	18/06/2018
5.	Envio documentos de projeto (virtualmente no site do IAB-CE)	04/05/2018	18/06/2018
6.	Análise de habilitação dos participantes		18/06/2018
7.	Comunicado da fase de habilitação	19/06/2018	19/06/2018
8.	Prazo para interposição de recursos da fase de habilitação	19/06/2018	26/06/2018
9.	Prazo para contrarrazões dos recursos da fase de habilitação	27/06/2018	03/07/2018
10.	Julgamento dos projetos	04/07/2018	06/07/2018
11.	Divulgação do resultado		09/07/2018
12.	Homologação do Resultado		11/07/2018
13.	Elaboração e entrega do Projeto Executivo	01/08/2018	14/09/2018

6.1 DA ORGANIZAÇÃO - 6.1.1 A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, será a entidade Promotora e Organizadora deste Concurso, tendo como apoio a consultoria técnica do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB, Departamento do Ceará. 6.1.2. Foram designadas pela organização do concurso os arquitetos e urbanistas, Odilo Almeida Filho (CAU-A27871-8) para a consultoria técnica e o arquiteto e urbanista Antônio Martins da Rocha Júnior (CAU-A7368-7), como suplente. 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos municipais do Município, através das seguintes dotações orçamentárias: 24.01.13.391.0126.1. 222.3.3.90.39.00.01.01.01 – Recursos Municipais – Valorização Preservação e Recuperação do Patrimônio Histórico. 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 8.1. Estarão aptas a participar do Concurso, equipes compostas por profissionais coordenados por um Arquiteto e Urbanista legalmente habilitado, em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, residente e domiciliado no Brasil e em dia com suas obrigações fiscais. 8.2. Será permitida a inscrição de arquitetos de outros países, desde que associados a arquitetos brasileiros, conforme o disposto no item 8.1. 8.3. Estarão impedidos de se inscrever neste Concurso, nem tampouco participar como consultores ou assessores técnicos das equipes concorrentes: a) membros, dirigentes, assessores, servidores e empregados integrantes ou vinculados aos quadros da entidade Promotora/Organizadora - Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), assim como todo funcionário público da Prefeitura Municipal de Sobral; b) membros da Diretoria Executiva, titulares e suplentes, da entidade que prestará consultoria técnica, o IAB-CE; c) Presidente Nacional do IAB e Presidente do Departamento do Ceará (IAB-CE); d) profissionais integrantes da Comissão Julgadora; e) coordenador e suplente do Concurso; f) cônjuges, pais, filhos, irmãos, parentes até 2º grau, afins, sócios formais em Pessoa Jurídica, assistentes e colaboradores das pessoas citadas nos itens acima descritos. 8.4. Cada equipe deverá ser composta no mínimo por um Arquiteto e Urbanista. Nessa equipe é permitida a participação de profissionais de áreas afins ao projeto. 8.5. A participação deve ser de pessoa jurídica, sendo exigido um responsável Arquiteto e Urbanista, que será o interlocutor. 8.6. Serão considerados participantes deste Concurso todos os profissionais que obtiverem a validação de sua inscrição. 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 9.1. A premiação dos trabalhos será realizada durante ato público na presença dos representantes da entidade Promotora e Organizadora bem como da instituição de Consultoria Técnica, com data a ser divulgada. 9.2. Após a divulgação final das 03 (três) melhores propostas selecionadas, os seguintes prêmios serão conferidos aos respectivos autores: Primeiro classificado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Segundo classificado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Terceiro classificado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 9.3. Como o presente concurso constitui-se

em modalidade licitatória, fica assegurado ao primeiro classificado a sua contratação para a elaboração dos projetos executivos (ou Projetos Para Execução) do monumento arquitetônico, urbanismo e complementares pelo valor global de até R\$ 146.701,29 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos). 9.4. O pagamento referente a elaboração dos projetos executivos será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) de cada mês. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês. 9.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento: a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento; b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior; c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos; d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato; e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados. f) Cópia da ART ou RRT dos projetos; 9.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos. 9.7. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a seguinte a aprovação da medição pela fiscalização, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Nº 001/2018 – SEUMA, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da PREMIADO, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - 10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica; b) Executar a intervenção através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes; c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do produto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE; e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes; f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato; g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE; h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato; i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou

terceiros decorrentes da prestação de serviços; j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente (quando couber); k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98 (quando couber); l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; m) Manter durante toda a elaboração do produto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - 11.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Prestar os serviços conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência e possíveis decisões tomadas em reuniões posteriores; b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado; c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, garantindo seu perfeito desempenho; d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" ou "Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, sob pena de retardar o processo de pagamento; e) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; f) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, em 05 (cinco) dias; g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei. h) A CONTRATADA concorda com a adequação do produto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças preliminares do produto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO - 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alana Figueiredo Pontes, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 12.2. Compete à FISCALIZAÇÃO, designada pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, dentre outras atribuições: a) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE; d) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações; e) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas; f) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o projeto básico; g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; h) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; i) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; j) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; k) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; l) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço; m) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - 13.1. O projeto executivo decorrente do objeto desta Licitação será recebido: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA; b)

Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93; 13.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS. 14. PRAZO DE VIGÊNCIA - 14.1. O prazo de vigência para execução do projeto executivo decorrente do objeto desta licitação será de 45 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

#### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (EM MEIO ELETRÔNICO):

The image shows a web-based registration form for the 'CONCURSO DE IDEIAS MONUMENTO DA LUZ'. The form is titled 'Formulário de inscrição' and includes various fields for personal and professional information. It features a sidebar with navigation options like 'Apresentação', 'Cronograma', and 'Inscrições'. The main form area contains sections for 'Formulário de inscrição', 'Pessoa jurídica inscrita', and a declaration of compliance with the competition rules. A green button at the bottom reads 'Realizar minha inscrição'.

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO: (ESTE DOCUMENTO SERÁ PREENCHIDO PELA SEUMA) - TERMO DE PREMIAÇÃO Nº \_\_\_\_/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P025475/2018 - TERMO DE PREMIAÇÃO AO QUE CELEBRA JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE -SEUMA, DORAVANTE QUALIFICADOS. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE -SEUMA, situada(o) na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretaria Marília Gouveia Ferreira Lima, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PREMIADO, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: . Em conformidade com o Processo Nº P025475/2018 referente ao Edital do Concurso nº 001/2018-SEUMA têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às**

cláusulas e condições abaixo especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto a premiação do vencedor do Concurso nº 001/2018-SEUMA, cujo objeto é a seleção, dentre as ideias apresentadas, a melhor proposta de monumento arquitetônico, urbanístico e paisagístico para o Projeto do Monumento Comemorativo dos 100 anos do Eclipse Solar que possibilitou a comprovação da Teoria da Relatividade de Albert Einstein (Monumento da Luz) em Sobral, Ceará, na forma descrita no edital e seus anexos. 1.2. Este Termo de Premiação vincula-se ao Regulamento do Concurso e demais anexos, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 60(sessenta) dias podendo ser prorrogado, respeitado o limite previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - SEUMA: 3.1. Caberá à CONCEDENTE: 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do PREMIADO(A) não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital do Concurso nº 001/2018-SEUMA. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(A): 4.1. Caberá ao PREMIADO(A): 4.1.1. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, bem como com os encargos fiscais decorrentes; 4.1.1.2. O premiado deverá cumprir todos os prazos dispostos no Edital do Concurso nº 001/2018-SEUMA. 4.1.2. Cumprir todas as disposições contidas no edital. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos municipais do Município, através das seguintes dotações orçamentárias: 24.01.13.391.0126.1.222.3.3.90.39.00.01.01.01 - Recursos Municipais - Valorização Preservação e Recuperação do Patrimônio Histórico. CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO PRÊMIO: 6.1. Será devido ao primeiro classificado o montante R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme resultado do julgamento da comissão técnica. 6.1. Será devido ao segundo classificado o montante R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme resultado do julgamento da comissão técnica. 6.1. Será devido ao terceiro classificado o montante R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme resultado do julgamento da comissão técnica. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota de empenho e do recibo devidamente atestado pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. 7.1.1. A nota de empenho e o recibo que apresente incorreções serão devolvidos à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E PENALIDADES: 8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao PREMIADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal. 8.2. O não cumprimento das cláusulas contidas no Edital e no presente Termo de Premiação assinado pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis. CLÁUSULA NONA - DO FORO: 9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. 9.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DA SEUMA - PROPONENTE.

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS - (Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais da obra indicada

abaixo, ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE -SEUMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37 com sede Rua Váriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Título: Concurso nº 001/2018-SEUMA - Coautores: (se houver). Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros. Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018. CEDENTE: \_\_\_\_\_.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018-SEUMA - PROCESSO Nº P025475/2018. CONTRATO \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - 1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao CONCURSO Nº 001/2018 - SEUMA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - 2.1. Constitui objeto deste Contrato o Projeto Executivo ganhador do Concurso Público Nacional de Projetos de Monumento Arquitetônico para o Monumento da Luz, em Sobral, Ceará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos anexos do edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no edital do CONCURSO Nº 001/2018 - SEUMA e seus ANEXOS. 2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos através de pesquisa de mercado. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS - 3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago com recurso orçamentário do Tesouro Municipal - Valorização Preservação e Recuperação do Patrimônio Histórico, com a seguinte dotação orçamentária: 24.01.13.391.0126.1.222.3.3.90.39.00.01.01.01 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO 4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para a completa execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral. 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplimento contratual. 4.5. O prazo de vigência desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, ou até exaurir-se o objeto deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO - 5.1. Os preços são firmes e irredutíveis. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 6.1. O pagamento referente a elaboração dos projetos executivos e será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês. 6.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento: a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto

deste instrumento; b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior; c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos; d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato; e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados. f) Cópia da ART ou RRT dos projetos; 6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos. 6.4. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a seguinte a aprovação da medição pela fiscalização, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Nº 001/2018 – SEUMA, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da PREMIADO, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - 7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica; b) Executar da intervenção através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente; c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do produto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE; e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes; f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato; g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE; h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato; i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços; j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente (quando couber); k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98 (quando couber); l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; m) Manter durante toda a elaboração do produto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - 8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Prestar os serviços conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência e possíveis decisões tomadas em reuniões posteriores; b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado; c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, garantindo seu perfeito desempenho; d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “Registro

de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, sob pena de retardar o processo de pagamento; e) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; f) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, em 05 (cinco) dias; g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei. h) A CONTRATADA concorda com a adequação do produto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças preliminares do produto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO - 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alana Figueiredo Pontes, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 9.2. Compete à FISCALIZAÇÃO, designada pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, dentre outras atribuições: a) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE; d) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações; e) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas; f) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o projeto básico; g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; h) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; i) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; j) Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; k) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; l) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço; m) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES - 10.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte do serviço, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências: 10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto. 10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados. 10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 11.1. O projeto executivo decorrente do objeto desta Licitação será recebido: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA; b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93; 11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - 12.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital; 12.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual; 12.3. Na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso, deverá ser prestada a garantia adicional; 12.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.2.; 12.5. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de

Entrega e Recebimento Definitivo. 12.6. Para efeito de devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada pro rata die. 12.7. No caso de rescisão do Contrato e/ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA; b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA; c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA; d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações; e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei. Sobral-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DA SEUMA. PROPONENTE.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, no exercício de suas competências legais

e institucionais e CONSIDERANDO a negativa da empresa vencedora do item 03 da ata de registro de preço 031/2017 em assinar o contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 – AMA; CONSIDERANDO o conteúdo dos artigos 64 c/c 81 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 7º da lei 10.520/2002; CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Gerência de Aplicação de Penalidades da Central de Licitações do Município de Sobral constante no Processo nº P006178/2018, o qual constitui parte integrante deste ato; RESOLVE aplicar as seguintes penalidades à Empresa EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA – ME: I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, conforme cláusula 13.1.1, alíneas “d” da ata de registro de preço; II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Sobral pelo prazo de 06(seis) meses. A Empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de Junho de 2017. Sobral, 03 de maio de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

#### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018 - EDITAL SECOG Nº 03/2018 - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, neste ato representado por sua Secretária, Sílvia Kataoka de Oliveira, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado objetivando a seleção de estagiários para as Secretarias do Município de Sobral, RESOLVENDO: I. Retificar o Calendário de Atividades do Processo Seletivo constante do ITEM 12 do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas:

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Resultado Preliminar da análise de Documentos	04/05/2018	selecao.sobral.ce.gov.br e diario.sobral.ce.gov.br
Apresentação de Recursos (conforme item 8)	07/05/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação do Resultado Final	10/05/2018	selecao.sobral.ce.gov.br e diario.sobral.ce.gov.br

II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 03 de maio de 2018. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.** A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P018276/2018 e aplicar às empresas A M Pereira de Sousa – ME, E. Gonçalves da Silva Filho – ME, Victor Valério da Silva Lopes Nogueira – ME e XM Locações de Máquinas e Equipamentos EIRELI as seguintes sanções: 1) Multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação; 2) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos. As empresas penalizadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 03 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Pablo Parente Ribeiro Tomaz - GERENTE DE PENALIDADES.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 – SME (BB717773) - Aviso de Licitação –**

Central de Licitações. Data de abertura: 16 de maio de 2018, às 09:00 H – Horário de Brasília. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado e ventiladores com instalação, oriunda dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 03 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018 – SMS (BB 717802).** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 17 de maio de 2018, às 09:00H. OBJETO: Aquisições de MATERIAL DE PINTURA, destinado à manutenção corretiva de todas as Unidades de Saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 03 de maio de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018 – SECOMP - (BB 717817).** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de abertura: 17 de maio de 2018, às 15:00H. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um compactador de pneus para a Usina de Asfalto de Sobral/CE (compactador de pneus pressão var. autopropelido), objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do Município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 03 de maio de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOEIRO.

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - SECOMP, TIPO MENOR PREÇO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 03 DE MAIO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: AJ ARAGÃO SILVA – EPP, CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, VAP CONSTRUÇÕES LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. As empresas CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, VAP CONSTRUÇÕES LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME não compareceram ao certame. Compareceram ao certame as empresas AJARAGÃO SILVA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Alan Jáckson Aragão Silva, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DOS BAIRROS DR. JOSÉ EUCLIDES, VILA UNIÃO, CIDADE GERARDO CRISTINO DE

MENEZES, JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO, COHAB II, TODOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

LOTE 01	
EMPRESA	VALOR
1º. PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	RS 1.310.508,28
2º. GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP	RS 1.416.018,99
3º. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA	RS 1.477.238,70
4º. SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	RS 1.529.490,03
5º. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	RS 1.706.406,06
6º. VAP CONSTRUÇÕES LTDA	RS 1.768.512,82
7º. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	RS 2.039.217,08

LOTE 02	
EMPRESA	VALOR
1º. PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	RS 528.782,20
2º. GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP	RS 574.826,51
3º. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA	RS 594.510,14
4º. SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	RS 619.034,80
5º. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	RS 688.587,14
6º. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	RS 705.192,19
7º. VAP CONSTRUÇÕES LTDA	RS 713.474,61

LOTE 03	
EMPRESA	VALOR
1º. PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	RS 568.875,86
2º. GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP	RS 616.832,62
3º. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA	RS 640.000,25
4º. SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	RS 665.214,10
5º. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	RS 740.721,19
6º. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	RS 754.735,50
7º. VAP CONSTRUÇÕES LTDA	RS 769.117,86

LOTE 04	
EMPRESA	VALOR
1º. PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	RS 163.434,16
2º. AJ ARAGÃO SILVA – ME	RS 168.879,68
3º. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	RS 179.641,62
4º. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA	RS 181.798,07
5º. GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP	RS 195.801,38
6º. SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	RS 206.287,29
7º. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	RS 212.801,10
8º. VAP CONSTRUÇÕES LTDA	RS 221.042,07

LOTE 05	
EMPRESA	VALOR
1º. PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	RS 291.383,15
2º. AJ ARAGÃO SILVA – ME	RS 301.125,47
3º. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	RS 321.831,39
4º. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA	RS 326.017,57
5º. GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP	RS 332.301,22
6º. SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	RS 354.185,10
7º. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	RS 379.421,13
8º. VAP CONSTRUÇÕES LTDA	RS 391.762,26

A empresa AJ ARAGÃO SILVA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Alan Jáckson Aragão Silva, usufruiu do direito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, baixando o valor de suas propostas para os LOTES 04 e 05, de R\$ 168.879,68 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 163.411,72 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos) e de R\$ 301.125,47 (Trezentos e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 291.359,19 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), respectivamente. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que o representante da empresa AJ ARAGÃO SILVA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Alan Jáckson Aragão Silva, também o fizesse. A Comissão declara CLASSIFICADAS AS EMPRESAS: AJ ARAGÃO SILVA – EPP, CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e VAP CONSTRUÇÕES LTDA. A comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DOS LOTES 01, 02 e 03 a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com os valores globais de R\$ 1.310.508,28 (Um milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), R\$ 528.782,20 (Quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) e R\$ 568.875,86 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), respectivamente, e

CLASSIFICADA E VENCEDORA DOS LOTES 04 e 05 a empresa AJ ARAGÃO SILVA – ME com os valores globais de R\$ 163.411,72 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos) e R\$ 291.359,19 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), respectivamente. As propostas de preços das empresas serão enviadas à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos para análise final e emissão de parecer técnico conclusivo. Os envelopes das empresas CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME ficarão de posse da comissão para posterior devolução aos seus respectivos representantes. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 03 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DOS BAIRROS DR. JOSÉ EUCLIDES, VILA UNIÃO, CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO, COHAB II, TODOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 1.310.508,28 (Um milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 528.782,20 (Quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 03: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 568.875,86 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 04: AJ ARAGÃO SILVA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 163.411,72 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 05: AJ ARAGÃO SILVA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 291.359,19 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), conforme ata datada em 03 de maio de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 03 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 – SECOMP - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 02 DE MAIO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: AJ ARAGÃO SILVA – ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. A empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME não compareceu ao certame. Compareceram ao certame a empresa AJ

ARAGÃO SILVA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Alan Jäckson Aragão Silva, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) ESPAÇOS JARDINS NO MUNICÍPIO EM SOBRAL, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

LOTE 01	
EMPRESA	VALOR
1ª. AJ ARAGÃO SILVA – ME	R\$ 96.984,78
2ª. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 139.639,09

LOTE 02	
EMPRESA	VALOR
1ª. AJ ARAGÃO SILVA – ME	R\$ 72.288,07
2ª. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 97.534,56

LOTE 03	
EMPRESA	VALOR
1ª. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 225.814,04

A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que o representante da empresa AJ ARAGÃO SILVA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Alan Jäckson Aragão Silva também o fizesse. A Comissão declara CLASSIFICADAS AS EMPRESAS: AJ ARAGÃO SILVA – ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. A comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02 a empresa AJ ARAGÃO SILVA – ME com os valores globais de R\$ 96.984,78 (Noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e R\$ 72.288,07 (Setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos), respectivamente, e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 03 a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com o valor global de R\$ 225.814,04 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos). As propostas de preços das empresas serão enviadas à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos para análise final e emissão de parecer técnico conclusivo. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 02 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) ESPAÇOS JARDINS NO MUNICÍPIO EM SOBRAL.** A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01: AJ ARAGÃO SILVA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 96.984,78 (Noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), 2º LUGAR: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com VALOR GLOBAL R\$ 139.639,09 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02: AJ ARAGÃO SILVA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 72.288,07 (Setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos), 2º LUGAR: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com VALOR GLOBAL R\$ 97.534,56 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 03: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com VALOR GLOBAL de R\$ 225.814,04 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme ata datada em 02 de maio de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP

para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 02 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 – SECOMP - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 03 DE MAIO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: AJ ARAGÃO SILVA – ME, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. As empresas AJ ARAGÃO SILVA – ME, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME não compareceram ao certame. Compareceram ao certame a empresa LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, através de seu procurador, o Sr. Alvaro Albino Vitoriano, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ALAMEDAS NO MUNICÍPIO EM SOBRAL, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

LOTE 01	
EMPRESA	VALOR
1ª. AJ ARAGÃO SILVA – ME	R\$ 159.681,78
2ª. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 166.632,17
3ª. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 173.184,37
4ª. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP	R\$ 197.860,31

LOTE 02	
EMPRESA	VALOR
1ª. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 144.122,13
2ª. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 148.787,58
3ª. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP	R\$ 172.600,02

LOTE 03	
EMPRESA	VALOR
1ª. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 189.144,22
2ª. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP	R\$ 219.608,37
3ª. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME	R\$ 220.671,66

A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que o representante da empresa LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, através de seu procurador, o Sr. Alvaro Albino Vitoriano, também o fizesse. A Comissão declara CLASSIFICADAS AS EMPRESAS: AJ ARAGÃO SILVA – ME, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. A comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DOS LOTES 01 a empresa AJ ARAGÃO SILVA – ME com o valor global de R\$ 159.681,78 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos); CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 02 a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com o valor global de R\$ 144.122,13 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos) e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 03 a empresa LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com o valor global de R\$ 189.144,22 (Cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). As propostas de preços

das empresas serão enviadas à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos para análise final e emissão de parecer técnico conclusivo. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 03 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 - SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ALAMEDAS NO MUNICÍPIO EM SOBRAL.** A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01: AJ ARAGÃO SILVA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 159.681,78 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), 2º LUGAR: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com VALOR GLOBAL R\$ 166.632,17 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), 3º LUGAR: LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 173.184,37 (Cento e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e 4º LUGAR: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP com VALOR GLOBAL R\$ 197.860,31 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos) EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com VALOR GLOBAL de R\$ 144.122,13 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos), 2º LUGAR: LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 148.787,58 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), 3º LUGAR: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP com VALOR GLOBAL R\$ 172.600,02 (Cento e setenta e dois mil, setecentos reais e dois centavos), EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 03: LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 189.144,22 (Cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), 2º LUGAR: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP com VALOR GLOBAL R\$ 219.608,37 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e sete centavos), 3º LUGAR: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com VALOR GLOBAL R\$ 220.671,66 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme ata datada em 03 de maio de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 03 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 19/2018 – SAAE** - Estabelece normas sobre a classificação das categorias de tarifas de água e esgoto. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 29 e 30 da Constituição Federal, o art. 2º da Lei de nº 11.445/2007, os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, do que expressa a Lei de nº 1.150/2012 e suas alterações e ao que dispõe o art. 63 do Decreto Executivo de nº 04/91; CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que realizem a cobrança regular das tarifas de água; CONSIDERANDO os tipos de atividade exercidos e a necessidade de adequação e classificação das

tarifas; CONSIDERANDO a existência de vários consumidores que pagam de forma equivocada sua conta de água como tarifa residencial, quando deveriam ser enquadrados em outras classes de consumo; CONSIDERANDO os prejuízos experimentados por esta autarquia em decorrência desta cobrança fora dos padrões, o que acarreta prejuízos na prestação de serviços e na capacidade de realização de investimentos para a melhoria da distribuição dos serviços de água e esgoto neste município. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a fiscalização para a mudança de classificação da cobrança de tarifas no âmbito do Município de Sobral. Art. 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, realizará vistorias nos imóveis residenciais, comerciais, industriais e públicos, para que seja realizada a regularização da classificação e conseqüentemente, da cobrança das tarifas. Art. 3º - O procedimento será realizado da seguinte forma: I – A autarquia encaminhará uma notificação para que o usuário, que, caso queira, preste informações sobre o tipo de atividade que exerce no referido imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; II – As informações devem ser encaminhadas a Gerência de Relacionamento, que funciona na Rua Dr. Monte, n.º 563, Bairro Centro, em Sobral – Ceará; III – Além das informações e possível requerimento, o usuário deverá encaminhar: a) Se imóvel residencial – documento do imóvel e/ou contrato de locação, cópia da última conta de água, carteira de identidade e CPF; b) Se comercial – cartão de CNPJ, Cnae, alvará de funcionamento, cópia da última conta de água, documento do imóvel e/ou contrato de locação, contrato social, carteira de identidade e CPF dos sócios; c) Se industrial - cartão de CNPJ, Cnae, alvará de funcionamento, cópia da última conta de água, documento do imóvel e/ou contrato de locação, contrato social, carteira de identidade e CPF dos sócios; d) Se público - cartão de CNPJ, alvará de funcionamento, cópia da última conta de água, documento do imóvel e/ou contrato de locação, carteira de identidade e CPF do responsável pelo órgão; IV – Após a verificação in loco, e da análise do possível requerimento apresentado pelo usuário, quando constatada a cobrança de forma equivocada, será realizada a modificação da classificação da tarifa no sistema do SAAE; V – A classificação que se trata acima está disposta no art. 63 do Decreto Executivo de n.º 04/91. Art. 4º - Para dirimir qualquer dúvida, a autarquia estará à disposição para esclarecimentos aos usuários. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 03 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 20/2018 – SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o servidor FRANCISCO LAERTI CARNEIRO CAVALCANTI, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS, Simbologia SAAE-III do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 03 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 21/2018 – SAAE - Determina abertura de Sindicância** para apurar fatos citados no Ofício Circular nº 27/2017 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017-GABPREF de 23 de fevereiro de 2017, os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e o inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012; CONSIDERANDO que o art. 160 da Lei 038/92 diz que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 37, inciso II determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. RESOLVE: Art. 1º -Determinar abertura de

Sindicância a ser realizada pela Comissão Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Nº 75/2017 de 09 de junho de 2017, para apurar a legalidade quanto a acumulação de cargos, empregos e funções públicas dos servidores do SAAE relacionados no Ofício Circular n. 27/2017, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE de SOBRAL, em 03 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 02050001/2018 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por ei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: QUE ESTARÁ PRESENTE NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA FINS DE VISITA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DA CONSULTA NORMATIVA, NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. RESOLVE. Designar Juliana Freitas Alves, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 diária, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2018. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 02 de maio de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos – ORDENADOR.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO